



JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 98ª ZONA ELEITORAL – UBIRATÃ/PR

EDITAL nº 001/2024 – 098ª ZONA ELEITORAL DE UBIRATÃ/PR

TESTE SELETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

O MM. Juiz Eleitoral, Dr. Rodrigo Will Ribeiro, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO o presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e admissão de estagiário para atuar junto ao Cartório da 098ª Zona Eleitoral de Ubatã.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio, não obrigatório, remunerado e formação de cadastro de reserva a estudantes de nível superior de graduação do curso de Direito, pelo período de 01 (um) ano, renovável por igual período.
 - 1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério deste Juízo.

DO ESTÁGIO:

- 2.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R\$ 12,00 (doze reais), por dia efetivamente estagiado.
- 2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para nível superior de graduação.
- 2.4. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário disponível no endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7_tHmYB-Fmv1riOXr20Z5K8uGLc8v8KiNB2hyiTLrH9mXAw/viewform?usp=sf_link
- 3.3. As inscrições estarão abertas a partir do dia 08 de fevereiro de 2024 permanecendo disponíveis até às 23h59min do dia 04 de março de 2024, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério deste Juízo.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.
- 3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.
- 3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

DA PROVA:

- 4.1. O instrumento de seleção consiste em prova composta por vinte questões objetivas do tipo múltipla escolha, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I e terá caráter eliminatório e classificatório, não sendo admitida nenhuma espécie de consulta a material externo.
- 4.2. A prova será aplicada no Fórum Eleitoral de Ubiratã/PR, localizado na Rua Santos Dumont, 740, Centro, Ubiratã/PR, no dia **07 de março de 2024, às 14h00min.**
- 4.3. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação original com foto.
- 4.4. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 4.5. O tempo de realização da prova será de 2 (duas) horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos.
- 4.6. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 4.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 4.7.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
 - 4.7.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta

a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

4.8. Consideram-se aprovados todos os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

5.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade.

DAS VEDAÇÕES:

6.1. Não serão aceitos como estagiários os cônjuges, os companheiros ou os parentes, até o 3º grau, inclusive, de:

6.1.1. servidores ativos da Justiça Eleitoral do Paraná e também sem vínculo, removidos de outros Tribunais, requisitados e cedidos;

6.1.2. de Membros da Corte;

6.1.3. de Juízes Eleitorais;

6.1.4. de Promotores Eleitorais;

6.1.5. de candidatos a cargos políticos e de agentes políticos eleitos;

6.1.6. de empregados terceirizados que exerçam atividades na Justiça Eleitoral do Paraná;

6.1.7. de funcionários da entidade conveniada (CIEE).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os casos omissos serão resolvidos por este Juízo, no âmbito de suas competências.

7.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua disponibilização no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: DIREITO CONSTITUCIONAL: dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da Organização dos Poderes: Do Poder Judiciário (Disposições Gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Dos Tribunais e Juízes Eleitorais); Das Funções Essenciais à Justiça. DIREITO ELEITORAL: código eleitoral (Lei no 4.737/1965: introdução; das eleições; disposições várias: das garantias eleitorais; disposições penais; disposições gerais e transitórias). Lei de Inelegibilidade (Lei Complementar no 64/1990 e alterações posteriores). Lei dos Partidos Políticos (Lei no 9.096/1995 e alterações posteriores). Lei das Eleições (Lei no 9.504/1997 e alterações posteriores). Resolução TSE no 23.659/2021 e alterações posteriores. DIREITO CIVIL: pessoa natural: começo, fim, personalidade, capacidade e legitimidade, cessação da incapacidade, emancipação, registro civil e nome. Domicílio.

E, para conhecimento de todos, expedi o presente edital na forma da lei aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, [Marcio Mizuka], Chefe de Cartório Substituto desta 098ª Zona Eleitoral, redigi e subscrevi.

Ubiratã, datado e assinado eletronicamente

Rodrigo Will Ribeiro

Juiz Eleitoral